

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente termo de referência tem por objetivo realizar a contratação de empresa para aquisição de bobinas térmicas personalizadas para impressão das faturas de água, para atendimento das necessidades do Sistema de Abastecimento de Água de Pedro Afonso - SISAPA.
- 1.2. O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.
- 1.3. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O recebimento dos materiais e equipamentos se dará mediante as seguintes condições:
- 2.1.1. Entregar nas quantidades constantes na ordem de fornecimento, em conformidade com o estabelecido na nota de empenho.
- 2.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e estarem na embalagem original de fábrica.
- 2.1.3. Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos no Termo de Referência.
- 2.2. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou órgão participante para entregar o produto solicitado no local pré-definido na ordem de fornecimento.
- 2.3. Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.
- 2.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
- I. Identificação do produto;
 - II. Embalagem original e intacta;
 - III. Data de fabricação;
 - IV. Número do Lote;
 - V. Nome do fabricante;

3. DO PREÇO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	BOBINAS PARA EMISSÃO DE FATURAS DE CONTAS DE ÁGUA MENSALMENTE: Largura: 111 mm - Altura: 235 mm - Diâmetro Máximo (Externo): 53 mm - Comprimento: 23,5 mm - Tubete Interno: 12 mm - Embalagem: 30 rolos - Números de Contas por Bobina: 100 - Tipo de Papel: Termoscript (OJI PAPEL) - Serrilha: cada 235 mm - Gramatura: 75g - Impressão: Frente e Verso, personalizadas.	UND	2400	R\$ 10,21	R\$ 16.336,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa pretendida ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão gestor: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
- Unidade administrativa: Sistema de Saneamento de Pedro Afonso - SISAPA
- Manutenção ou Atividade: Manutenção das Atividades do SISAPA
- Classificação orçamentária: 02.09.04.122.0003.2.024
- Elemento de despesa: 3.3.90.30
- Ficha orçamentária: 000169
- Fonte de pagamento: 1.500.0000.000000 - Fonte recursos próprios – Percentual de pagamento da fonte será de 100,00% do valor da despesa.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Faz-se necessária a aquisição de bobinas térmicas personalizadas para impressão das faturas de água, devido a necessidade da emissão periódica de faturas de água, esgoto e resíduos, garantindo o faturamento mensal do SISAPA, bem como o atendimento e a prestação regular dos serviços por parte desta Autarquia à população. O SISAPA utiliza o sistema de impressão imediata das faturas que traz mais rapidez e agilidade para os serviços prestados, e para manutenção da continuidade desses serviços, há a necessidade de realizar a aquisição das bobinas solicitada.

6. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas deverão ser no almoxarifado central do município de Pedro Afonso (Rua Benjamin Constante, número 592, Centro, CEP 77.710-000, Pedro Afonso/TO, sob a supervisão de servidor designado pela administração municipal, o qual realizará o atesto nas notas fiscais.

6.2. Para participação no certame e posterior contratação, a empresa deverá possuir regularidade fiscal junto à RECEITA FEDERAL, ao FGTS, ao INSS e à JUSTIÇA DO TRABALHO, e não possuir restrição em contratar com órgãos públicos.

6.3. O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento;

6.4. O prazo de entrega poderá ser prorrogado após justificativa fundamentada por escrito da empresa contratada com os novos prazos de entrega, podendo ser aceita ou não, caso acatada a nova data para a entrega do bem não poderá mais ser prorrogada.

7. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A ordem de fornecimento será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada à empresa para que a mesma realize o fornecimento dos produtos a ela adjudicado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao município de Pedro Afonso/TO, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- **Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Prefeitura Municipal.
- **Parágrafo segundo** - A existência e atuação da fiscalização do município de Pedro Afonso/TO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante:

9.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar o fornecimento, a quantidade, as especificações e a qualidade dos equipamentos, de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela aquisição.

9.1.2. Cumprir fielmente as disposições deste termo de referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este termo de referência e os termos da proposta vencedora;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas na mercadoria, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme definido em contrato;

- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor do fornecimento a contratada.
- 9.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 9.1.7. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no contrato.
- 9.1.8. Comunicar à CONTRATADA, tão logo, constante casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante a execução da entrega dos equipamentos para que a mesma adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do foi solicitado.
- 9.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalizar a entrega dos produtos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio produtos com fora do prazo de validade, amassados ou violados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei;
- 9.1.10. Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência.
- 9.1.11. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- 9.1.12. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.
- 9.1.13. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- 9.1.14. Cientificar o órgão de representação judicial do município de Pedro Afonso/TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.1.15. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar todas as condições contratuais de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:
- 10.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

- 10.1.2.** Cumprir rigorosamente todas as especificações neste Termo de Referência e na Proposta apresentada;
- 10.1.3.** Comunicar aos órgãos participantes, no prazo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 10.1.4.** Realizar a troca imediata de mercadorias estragadas, rasgadas e/ou com defeitos de fabricação sem nenhum custo adicional.
- 10.1.5.** O contratado deverá realizar a entrega nos locais definidos nas futuras ordens de fornecimentos.
- 10.1.6.** No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas com taxas, fretes, impostos etc., enfim, todas as despesas para a perfeita execução do objeto.
- 10.1.7.** Executar o fornecimento do objeto conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.1.8.** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da proponente, da licitante vencedora ou da futura contratada, a aceitação de qualquer uma dessas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- 10.1.9.** Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- 10.1.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 10.1.12.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:
- I. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

32

- II. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- III. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.13. Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelos produtos fornecidos acontecerá em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do aceite na nota fiscal.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e consequentemente a realização do devido atesto na nota fiscal;

11.3. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011.

11.4. Em nenhuma hipótese ocorrerá pagamento de forma adiantada a entrega do objeto.

11.5. Todos os pagamentos só serão efetuados após o atesto em conformidade com a nota fiscal e mediante apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a d' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

11.5.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.5.5. Prova de regularidade (CND) junto a Justiça do Trabalho.

33

11.5.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.7. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.8. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe ao município de Pedro Afonso/TO, a seu critério e, através de técnico designado para tal fim, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratual e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo da obrigação deste último fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo primeiro - O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município de Pedro Afonso/TO.

Parágrafo segundo - A existência e atuação da fiscalização do município de Pedro Afonso/TO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO pela execução do objeto contratual e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.2. Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

A. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

B. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2. Advertência;

- A. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
B. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

39

14.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

14.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

14.5. Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

15.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma COMUM, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15.2. Forma de fornecimento

15.2.1. O fornecimento do objeto será em quantas parcelas forem necessárias para satisfazer as necessidades da administração pública.

15.3. Exigências de habilitação

15.4. Habilitação jurídica

15.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

15.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

15.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.4.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

15.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.6. Qualificação Econômico-Financeira

15.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando ainda através de declaração assinada por profissional da área contábil cálculo dos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

15.6.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.6.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

15.6.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

15.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

15.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.6.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.7. Qualificação Técnica

15.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.8. Declarações

15.9. Deverá ser incluso no sistema juntamente com os documentos de habilitação, as declarações que:

15.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

15.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15.9.4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.9.5. Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

15.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

16.2. A utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

16.3. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

16.4. Observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

16.5. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução do objeto;

16.6. Previsão da destinação ambiental adequada materiais usados ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999;

16.7. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

Pedro Afonso/TO, aos 06 de janeiro de 2025.



Genivaldo Ferreira Barros
Diretor do SISAPA